

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ATALANTA**

**PROJETO DE LEI N.º 033/2025**

**“Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.”**

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R\$ 4.700.000,00 (Quatro milhões e setecentos mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o exercício de 2026:

**05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

12.365.0043.1.003 – Construção/Ampliação da Rede Física – Educação Infantil

4.4.90.00.1.571.0000.0133 – Aplicações Diretas..... R\$ 4.000.000,00

4.4.90.00.2.500.1001.0081 – Aplicações Diretas..... R\$ 700.000,00

**Art. 2º** - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 1.571.0000.0133 – Transferências de Convênios - Estado/Educação no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), por conta do provável superávit financeiro do exercício de 2025 da fonte de recursos 2.500.1001.0081 – Recursos Educação 25% - Exercício Anterior no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil de reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 05 de dezembro de 2025.

***CLAUDIO VOLNEI SENS***  
***Prefeito Municipal***